



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 235, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza instituição de parcerias para qualificação profissional dos cidadãos considerando as demandas locais dos bairros do Município de Sumaré.

Autoria: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a presente Lei, que objetiva a oferta de cursos de qualificação nas diferentes regiões do Município de Sumaré, de acordo com a demanda local de cada Bairro.

Art. 2º Para a efetivação desse projeto, fica o poder executivo autorizado a firmar parcerias com empresas e instituições públicas ou privadas, com o objetivo de identificar a demanda de profissionais nos bairros do Município de Sumaré, e com base nessas informações, realizar o oferecimento de cursos de qualificação aos cidadãos.

Art. 3º Os cursos poderão ser oferecidos por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas, e poderão ser ofertados nos espaços de escolas já instaladas no Município, desde que não haja prejuízo às suas atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

(NM)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 5º No que couber, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 5 de outubro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, ao 5 de outubro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

(NM)